

LEI Nº 478 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ: 69.390.136/0001-51
Praça Juca Brandão, s/nº - Centro.
Mata Roma - Maranhão

Projeto de Lei Legislativo nº 01/2020 de 29/12/2020

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos secretários municipais de Mata Roma para o Quadriênio, 2021/2024 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento ao estabelecido nos arts. 29 V, 37, X e XI, 39 § 3º e 4º da Constituição Federal, combinado com os arts. 50 e 51 da Lei Orgânica Municipal, e em Normas de Orientação Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, submete ao Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Mata Roma para a quadriênio 2021/2024 é fixado nos termos desta lei, observando o que estabelece o inciso V do artigo 29 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Mata Roma.

Art. 2º - Fixa para Legislatura do período de 2021 a 2024 os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais:

- I - **Do prefeito Municipal:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
- II - **Do Vice-Prefeito Municipal:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais); e
- III - **Dos Secretários Municipais:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- IV - **Dos secretários adjuntos municipais:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

30 12 2020
T. n. 1.0.0.1.77

30 12 2020
Turipe de Sousa Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ: 69.390.136/0001-51
Praça Juca Brandão, s/nº - Centro.
Mata Roma – Maranhão

Art. 3º - Os subsídios mensais dos agentes políticos serão pagos nas mesmas datas do pagamento dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 4º - Os valores fixados nos termos desta lei a partir de 01/01/2021, serão reajustados anualmente no mês de março, através de lei específica, tendo como referência os índices oficiais de inflação no período.

Art. 5º - Em caso de viagem para fora do Município a serviço ou representação do Município, os agentes políticos receberão diárias conforme disposto em legislação específica.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Trago de Sousa Monteles

Trago de Sousa Monteles
Presidente da Câmara

Genivaldo Martins da Silva

Genivaldo Martins da Silva
Vice-Presidente

Maria Madalena Alves da Costa

Maria Madalena Alves da Costa
Primeira Secretária

30 12 2020

Trago de Sousa Monteles

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51
PUBLICADO NO ATRIL DA CÂMARA

EM 30/12/2020
Trago de Sousa Monteles
Presidente